



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 520/2010

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2010, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2010 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013, até o limite de R\$ 195.000,00 (*cento e noventa e cinco mil reais*), nas fontes de recursos, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

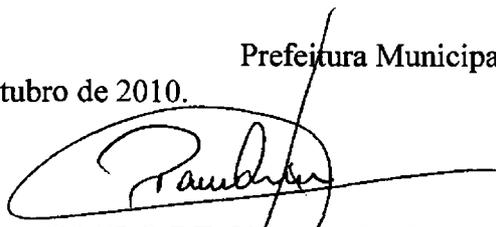
07.00	Secretaria de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.029	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	195.000,00
Fonte de Recurso	31496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. E Hospitalar	
TOTAL GERAL			195.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes relacionadas:

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. E Hospitalar	195.000,00
TOTAL GERAL		195.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Outubro de 2010.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito